

Audiência Pública MPV 879/2019

Senado Federal

25 de junho de 2019

Sumário

- Processo de desestatização das distribuidoras
- Motivação da MPV 879/2018
- Histórico das tratativas acompanhadas pelo MME
- Por que desestatizar as companhias?
- O que aconteceria se as companhias não fossem desestatizadas?

Processo de desestatização das distribuidoras

- Processo já concluído. Fiscalizado e aprovado pelo TCU (Acórdão 1199/2018) e pelo Ministério Público junto ao TCU.
- A MPV 879/2018 não afeta, portanto, esse processo, apenas trata do reconhecimento de créditos para a ELETROBRAS.

Motivação da MPV 879/2018

Ineficiência das termelétricas quanto ao consumo de combustível

- Reconhecimento do consumo de combustível além dos níveis que seriam consumidos por máquinas eficientes. A Eletrobras não tinha capacidade de realizar investimentos necessários para atingir os níveis de consumo cobertos pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC.
- Apenas o consumo de combustível **comprovadamente** utilizado para a geração de energia conforme medição da ANEEL deve ser reconhecido e coberto pela CCC, ou seja, **o consumo acima do reconhecido não é e nem será pago com recursos da conta.**

Motivação da MPV 879/2018

Infraestrutura dutoviária

- O usuário deve pagar pela infraestrutura a ele disponibilizada, a exemplo do que ocorre na rede de transmissão. Para que o projeto seja viável e para que a infraestrutura atenda adequadamente à demanda, espera-se que haja ociosidade da infraestrutura em relação à sua capacidade nos primeiros momentos. A capacidade deverá ser plenamente usufruída ao longo do tempo com o crescimento da demanda.
- Os custos associados à infraestrutura dutoviária também devem ser aqueles **aprovados pela agência reguladora**. O investimento no gasoduto foram auditados pelo TCU e pela ANP. A tarifa de transporte do gasoduto homologada pela ANP não inclui, portanto, qualquer tipo de investimento não comprovado, ineficiente ou superfaturado.
- Por isso, o preço e a capacidade contratada associados à parcela total do transporte são aqueles homologados pela ANP, de modo a preservar o pagamento pelo consumidor pelo investimento eficiente.

Motivação da MPV 879/2018

Infraestrutura dutoviária

- A ANEEL já aplicou glosa de aproximadamente R\$ 3 bilhões nos créditos da Eletrobras pela aplicação retroativa da tarifa de transporte do gasoduto fixada pela ANP.
- Este valor já foi capturado em benefício do consumidor via redução da CDE e não é objeto de discussão na MPV 879/2018.
- Houve também glosa pela ANEEL quanto a à ineficiência da molécula (consumo do gás), que não foi custeada pela CDE, constituindo perda da Eletrobras. A MPV 879 não altera esta situação, já que trata apenas de tarifa de transporte e margem.

Por que desestatizar as companhias?

- A Constituição Federal de 1988 estabelece que o serviço público de distribuição de energia pode ser prestado diretamente pela União ou concedido, por licitação – Art. 175
 - União é titular do serviço público de energia elétrica - art. 21, inciso XII, “b” da Constituição Federal
 - Constituição não permite prorrogação – Eletrobras recusou em 2016 (165ª AGE)
- O contrato de concessão das companhias venceu. Desde 2015, as empresas não possuíam mais concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica.
- A Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016, introduziu a possibilidade de o controlador – Eletrobras – vender o controle acionário das empresas associado a um novo contrato de concessão.

O que aconteceria se as companhias não fossem desestatizadas?

- As distribuidoras não tinham mais contrato de concessão, eram empresas que não poderiam mais cumprir seu objeto social.
- As empresas seriam liquidadas.
- A Aneel realizaria licitação para conceder novo contrato de concessão de serviço público de distribuição referente às antigas áreas de concessão.

Obrigada!